

## CONTRATO Nº 0205/2023

### CONTRATO Nº 0205/2023

Processo Nº 25.215.000028.2023

Dispensa de Licitação Nº 0006/2023

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 0205/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL E A EMPRESA FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Av. Dom Pedro II, 1826, CNPJ 08.778.268/0001-60, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0037-71, neste ato representado pelo Dr. LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO, Diretor Geral, nomeado pelo Ato Governamental nº 0048, de 07 de janeiro de 2020, publicado em Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 08 de Janeiro de 2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, inscrita no CNPJ nº 09.112.236/0001-94, com sede na Av. Capitão José Pessoa, 1140, Jaguaribe, 58.015-170, João Pessoa/PB, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu/sua procurador(a) MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.524.214, órgão emissor SSP/PB e do CPF nº 041.782.924-80, tendo em vista o que consta nos autos do processo de aquisição 25.215. 000028.2023, Dispensa de Licitação nº 0006/2023, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993 no seu Artigo 24, Inciso IV e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, Lei nº 10.128/2013 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- 1.1.1. Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.1.2. Lei Complementar nº. 101/2000.
- 1.1.3. Lei Complementar nº. 123/2006.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação	Funcional	Programática	-
25101.10.302.5007.4066.00000000287.33903900.60000.9.1.0000		RO Nº 7795.	

2.2. A Administração não se obriga a fazer o uso total das Reservas Orçamentárias acima, sendo facultado o consumo total dos itens deste contrato.

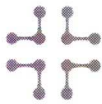
### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. Contratação de **SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do processo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

3.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

3.3. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Código	Descritivo	Und	Qtd estimada 6 meses	Valor Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
1	1	126660	EXAME de imagem de angioressonância ou angiografia por ressonância magnética com contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$ 10.414,00
1	2	128090	EXAME de ressonância magnética articular unilateral com contraste (mão ou punho ou cotovelo ou braço ou antebraço ou ombro ou quadril ou coxofemoral ou bacia ou sacroilíacas ou coxa ou perna ou tornozelo ou pé)	Un	80	R\$ 416,56	R\$ 33.324,80
1	3	128091	EXAME de ressonância magnética articular unilateral sem contraste (mão ou punho ou cotovelo ou braço ou antebraço ou ombro ou quadril ou coxofemoral ou bacia ou sacroilíacas ou coxa ou perna ou tornozelo ou pé)	Un	500	R\$ 416,56	R\$ 208.280,00
1	4	128099	EXAME de ressonância magnética de abdome inferior ou pelve com contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$ 10.414,00
1	5	128100	EXAME de ressonância magnética de abdome inferior ou pelve sem contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$ 10.414,00
1	6	103868	EXAME de ressonância magnética de coluna cervical com contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$ 10.414,00
1	7	103869	EXAME de ressonância magnética de coluna cervical sem contraste.	Un	30	R\$ 416,56	R\$ 12.496,80
1	8	103866	EXAME de ressonância magnética de coluna dorsal com contraste.	Un	15	R\$ 416,56	R\$ 6.248,40



1	9	103867	EXAME de ressonância magnética de coluna dorsal sem contraste.	Un	30	R\$ 416,56	R\$ 12.496,80
1	10	103870	EXAME de ressonância magnética de coluna lombossacra com contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$ 10.414,00
1	11	103871	EXAME de ressonância magnética de coluna lombossacra sem contraste.	Un	100	R\$ 416,56	R\$ 41.656,00
1	12	128092	EXAME de ressonância magnética de coração / aorta com contraste	Un	10	R\$ 416,56	R\$ 4.165,60
1	13	103574	EXAME de ressonância magnética de crânio com contraste.	Un	200	R\$ 416,56	R\$ 83.312,00
1	14	103575	EXAME de ressonância magnética de crânio sem contraste.	Un	300	R\$ 416,56	R\$ 124.968,00
1	15	128093	EXAME de ressonância magnética de órbitas com contraste.	Un	10	R\$ 416,56	R\$ 4.165,60
1	16	128094	EXAME de ressonância magnética de órbitas sem contraste.	Un	10	R\$ 416,56	R\$ 4.165,60
1	17	128095	EXAME de ressonância magnética de ouvido ou mastoide com contraste.	Un	10	R\$ 416,56	R\$ 4.165,60
1	18	128096	EXAME de ressonância magnética de ouvido ou mastoide sem contraste.	Un	15	R\$ 416,56	R\$ 6.248,40
1	19	128097	EXAME de ressonância magnética de sela túrcica com contraste.	Un	15	R\$ 416,56	R\$ 6.248,40
1	20	128098	EXAME de ressonância magnética de vias biliares ou colangiorressonância sem contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$ 10.414,00
1	21	103872	EXAME de ressonância magnética do abdome superior com contraste.	Un	35	R\$ 416,56	R\$ 14.579,60
1	22	103873	EXAME de ressonância magnética do abdome superior sem contraste.	Un	15	R\$ 416,56	R\$ 6.248,40
1	23	128399	SUORTE ANESTÉSICO - SEDAÇÃO – para paciente adulto em exame de ressonância magnética, com fornecimento de medicamentos e materiais médicos.	Un	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
1	24	128400	SUORTE ANESTÉSICO - SEDAÇÃO – para paciente pediátrico em exame de ressonância magnética, com fornecimento de medicamentos e materiais médicos.	Un	75	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00
<b>VALOR GLOBAL PARA A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO</b> <b>R\$ 702.754,00 (setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)</b>							

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- 4.2. Cumpre destacar que a jurisprudência reiterada do TCU proíbe a prorrogação das contratações emergenciais, conforme art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 702.754,00 (setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 5.3. O prazo para pagamento será de 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas neste Termo.
- 5.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 5.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.7. O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.8. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com serviço(s) realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

5.11. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.12. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

5.12.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente.

5.12.2. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.12.3. Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

5.12.4. Comprovação da execução dos serviços.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

5.13.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.13.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.13.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

5.14.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.14.2. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.15. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, cujos dados bancários serão indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, devendo ser considerado o Decreto Estadual nº 37.693, de 2017 (O licitante deverá possuir conta no Banco Bradesco).

5.16. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, cujos dados bancários serão indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, devendo ser considerado o Decreto Estadual nº 37.693, de 2017 (O licitante deverá possuir conta no Banco Bradesco).

5.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

5.18. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato no estabelecimento da Contratada, sendo o paciente encaminhado pelo CONTRATANTE ao endereço indicado pela Contratada para a realização dos exames, em dias e rotinas conforme exigências abaixo.

7.2. Demais detalhamentos dos serviços conforme Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, por MARIANNE RODRIGUES COSTA, especialmente designada pela Portaria nº 121/2023/DG/HEETSHL.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. O CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.

9.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

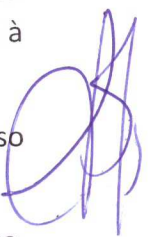
9.1.4. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das suas funções para a execução do objeto deste termo.

9.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotado em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

9.1.7. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;



**9.2. A CONTRATADA se obriga a:**

- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao HEETSHL ou a terceiros;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 9.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.10. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.2.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.2.13. Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;





9.2.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.16. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.21. Disponibilizar a seus funcionários os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços contratados de acordo com o Termo de Referência e proposta da empresa;

9.2.22. A CONTRATADA deverá designar e informar ao CONTRATANTE o nome do funcionário (preposto) que ficará responsável por manter o contato e o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e número de telefone.

9.2.23. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

9.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento, dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

9.2.25. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Fisco Estadual, Fisco Federal, TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal



da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal, bem como as relativas ao FGTS e regularidade fiscal Trabalhista.

9.2.26. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

9.2.27. Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada.

9.2.28. Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina.

9.2.29. Registro e Classificação do Serviço prestado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

9.2.30. Comprovar a especialização Lato Sensu, junto ao órgão autorizado pelo Ministério da Educação, nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação - CBO/Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP (Tabela SUS), para a execução do objeto credenciado/contratado.

9.2.31. A Contratada não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelo CONTRATANTE.

9.2.32. A Contratada deverá possuir instalações físicas e os serviços adequados à disposição dos pacientes para a execução dos exames solicitados, além de equipe médica, de enfermagem e de apoio para a execução dos serviços.

9.2.33. Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

9.2.34. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento.

9.2.35. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

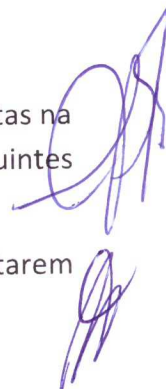
9.2.36. Justificar ao gestor do contrato, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto na contratação.

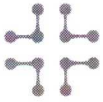
9.2.37. Realizar os exames solicitados, apresentar resultado/laudo para cada exame e apresentar relatório mensal informando os exames realizados no mês anterior.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





- 10.1.2. Multa moratória de até 1 % (Um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- 10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5. As penalidades previstas nos subitens 10.1.5 e 10.1.6 importarão na inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
- 10.6. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Durante toda vigência contratual a empresa contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. Os contratos originários desta dispensa de licitação poderão ser rescindidos em até 30 dias após a conclusão do processo licitatório definitivo do objeto similar a esta contratação emergencial.

12.2. Constituem motivos para rescisão o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como:

- 12.2.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 12.2.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 12.2.3. O atraso injustificado do fornecimento;
- 12.2.4. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.2.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- 12.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.7. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- 12.2.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.2.12. Pelo decurso do prazo de vigência.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

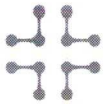
13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,





segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DR. LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO  
Diretor Geral HEETSHL  
CRM-PB 3147  
Mat.: 99.780-3

**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO**

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

CONTRATANTE

**MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO**

FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

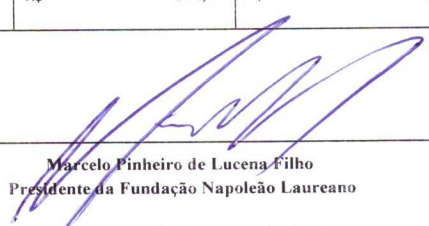
Nome:

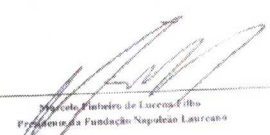
CPF:

Nome:

CPF:

HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA  
Diretor Administrativo  
HEETSHL  
Matrícula 191.582-7

PROPOSTA COMERCIAL						
PROCESSO Nº	252.150.000.282.023					
Razão Social	FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO					
Endereço:	AV. CAPITÃO JOSÉ PESSOA, 1140 - BAIRRO: JAGUARIBE - CIDADE: JOÃO PESSOA - CEP:58015-170					
E-mail:	maryanne.rodrigues@hiaureano.org.br	Telefone:	(83) 3015-6297			
CNPJ:	09.112.236/0001-94	Insc. Estadual:				
Representante:	MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO	Contato Imediato:	(83) 3015-6265			
CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR						
Item	Descrição	Apres.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
126660	EXAME de imagem de angioressonância ou angiografia por ressonância magnética com contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$ 10.414,06	
128090	EXAME de ressonância magnética articular unilateral com contraste (mão ou punho ou cotovelo ou braço ou antebraço ou ombro ou quadril ou coxofemoral ou bacia ou sacroilíacas ou coxa ou perna ou tornozelo ou pé)	Un	80	R\$ 416,56	R\$ 33.325,00	
128091	EXAME de ressonância magnética articular unilateral sem contraste (mão ou punho ou cotovelo ou braço ou antebraço ou ombro ou quadril ou coxofemoral ou bacia ou sacroilíacas ou coxa ou perna ou tornozelo ou pé)	Un	500	R\$ 416,56	R\$ 208.281,25	
128099	EXAME de ressonância magnética de abdome inferior ou pelve com contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$ 10.414,06	
128100	EXAME de ressonância magnética de abdome inferior ou pelve sem contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$ 10.414,06	
103868	EXAME de ressonância magnética de coluna cervical com contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$ 10.414,06	
103869	EXAME de ressonância magnética de coluna cervical sem contraste.	Un	30	R\$ 416,56	R\$ 12.496,88	
103866	EXAME de ressonância magnética de coluna dorsal com contraste.	Un	15	R\$ 416,56	R\$ 6.248,44	
103867	EXAME de ressonância magnética de coluna dorsal sem contraste.	Un	30	R\$ 416,56	R\$ 12.496,88	
103870	EXAME de ressonância magnética de coluna lombossacra com contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$ 10.414,06	
103871	EXAME de ressonância magnética de coluna lombossacra sem contraste.	Un	100	R\$ 416,56	R\$ 41.656,25	
128092	EXAME de ressonância magnética de coração / aorta com contraste	Un	10	R\$ 416,56	R\$ 4.165,63	
103574	EXAME de ressonância magnética de crânio com contraste.	Un	200	R\$ 416,56	R\$ 83.312,50	
103575	EXAME de ressonância magnética de crânio sem contraste.	Un	300	R\$ 416,56	R\$ 124.968,75	
128093	EXAME de ressonância magnética de órbitas com contraste.	Un	10	R\$ 416,56	R\$ 4.165,63	
128094	EXAME de ressonância magnética de órbitas sem contraste.	Un	10	R\$ 416,56	R\$ 4.165,63	
128095	EXAME de ressonância magnética de ouvido ou mastoide com contraste.	Un	10	R\$ 416,56	R\$ 4.165,63	
128096	EXAME de ressonância magnética de ouvido ou mastoide sem contraste.	Un	15	R\$ 416,56	R\$ 6.248,44	
128097	EXAME de ressonância magnética de sela túrcica com contraste.	Un	15	R\$ 416,56	R\$ 6.248,44	
128098	EXAME de ressonância magnética de vias biliares ou colangiopressonância sem contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$ 10.414,06	
103872	EXAME de ressonância magnética do abdome superior com contraste.	Un	35	R\$ 416,56	R\$ 14.579,69	
103873	EXAME de ressonância magnética do abdome superior sem contraste.	Un	15	R\$ 416,56	R\$ 6.248,44	
128399	Suporte Anestésico - SEDAÇÃO - para paciente adulto Em exame de ressonância magnética com fornecimento de medicamentos e materiais médicos	un	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00	
128400	Suporte Anestésico - SEDAÇÃO - para paciente pediátrico em exame de ressonância magnética, com fornecimento de medicamentos e materiais médicos	un	75	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00	
Validade da Proposta:	90 dias					
Prazo de Entrega:	Conforme TR					
Condições de Pagamento:	Conforme TR					
 Marcelo Pinheiro de Lucena Filho Presidente da Fundação Napoleão Laureano João Pessoa, 24/03/2023.						

PROPOSTA COMERCIAL						
PROCESSO Nº	252.150.000.282.023					
Razão Social	FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO					
Endereço:	AV. CAPITÃO JOSÉ PESSOA, 1140 - BAIRRO: JAGUARIBE - CIDADE: JOÃO PESSOA - CEP:58015-170					
E-mail:	marvanne.rodrigues@hlaureano.org.br	Telefone:	(83) 3015-6297			
CNPJ:	09.112.236/0001-94	Insc. Estadual:				
Representante:	MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO	Contato Imediato:	(83) 3015-6265			
					CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR	
Item	Descrição	Apres.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
126660	EXAME de imagem de angioressonância ou angiografia por ressonância magnética com contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$	10.414,00
128090	EXAME de ressonância magnética articular unilateral com contraste (mão ou punho ou cotovelo ou braço ou antebraço ou ombro ou quadril ou coxofemoral ou bacia ou sacroilíacas ou coxa ou perna ou tornozelo ou pé)	Un	80	R\$ 416,56	R\$	33.324,80
128091	EXAME de ressonância magnética articular unilateral sem contraste (mão ou punho ou cotovelo ou braço ou antebraço ou ombro ou quadril ou coxofemoral ou bacia ou sacroilíacas ou coxa ou perna ou tornozelo ou pé)	Un	500	R\$ 416,56	R\$	208.280,00
128099	EXAME de ressonância magnética de abdome inferior ou pelve com contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$	10.414,00
128100	EXAME de ressonância magnética de abdome inferior ou pelve sem contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$	10.414,00
103868	EXAME de ressonância magnética de coluna cervical com contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$	10.414,00
103869	EXAME de ressonância magnética de coluna cervical sem contraste.	Un	30	R\$ 416,56	R\$	12.496,80
103866	EXAME de ressonância magnética de coluna dorsal com contraste.	Un	15	R\$ 416,56	R\$	6.248,40
103867	EXAME de ressonância magnética de coluna dorsal sem contraste.	Un	30	R\$ 416,56	R\$	12.496,80
103870	EXAME de ressonância magnética de coluna lombossacra com contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$	10.414,00
103871	EXAME de ressonância magnética de coluna lombossacra sem contraste.	Un	100	R\$ 416,56	R\$	41.656,00
128092	EXAME de ressonância magnética de coração / aorta com contraste	Un	10	R\$ 416,56	R\$	4.165,60
103574	EXAME de ressonância magnética de crânio com contraste.	Un	200	R\$ 416,56	R\$	83.312,00
103575	EXAME de ressonância magnética de crânio sem contraste.	Un	300	R\$ 416,56	R\$	124.968,00
128093	EXAME de ressonância magnética de órbitas com contraste.	Un	10	R\$ 416,56	R\$	4.165,60
128094	EXAME de ressonância magnética de órbitas sem contraste.	Un	10	R\$ 416,56	R\$	4.165,60
128095	EXAME de ressonância magnética de ouvido ou mastoide com contraste.	Un	10	R\$ 416,56	R\$	4.165,60
128096	EXAME de ressonância magnética de ouvido ou mastoide sem contraste.	Un	15	R\$ 416,56	R\$	6.248,40
128097	EXAME de ressonância magnética de sela túrcica com contraste.	Un	15	R\$ 416,56	R\$	6.248,40
128098	EXAME de ressonância magnética de vias biliares ou colangiressonância sem contraste.	Un	25	R\$ 416,56	R\$	10.414,00
103872	EXAME de ressonância magnética do abdome superior com contraste.	Un	35	R\$ 416,56	R\$	14.579,60
103873	EXAME de ressonância magnética do abdome superior sem contraste.	Un	15	R\$ 416,56	R\$	6.248,40
128399	Suporte Anestésico - SEDAÇÃO - para paciente adulto Em exame de ressonância magnética com fornecimento de medicamentos e materiais médicos	un	150	R\$ 300,00	R\$	45.000,00
128400	Suporte Anestésico - SEDAÇÃO - para paciente pediátrico em exame de ressonância magnética, com fornecimento de medicamentos e materiais médicos	un	75	R\$ 300,00	R\$	22.500,00
<b>TOTAL PROPOSTA</b>			<b>1750</b>		<b>R\$</b>	<b>702.754,00</b>
Validade da Proposta:	90 dias					
Prazo de Entrega:	Conforme TR					
Condições de Pagamento:	Conforme TR					
 Marcelo Pinheiro de Lucena Filho Presidente da Fundação Napoleão Laureano João Pessoa, 24/09/2023						

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**


PROCESSO Nº 25.215.000028.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023

OBJETO: Contratação de **SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL.

A empresa HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, inscrita no CNPJ nº 09.112.236/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Pinheiro de Lucena Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2524214 SSP/PB e do CPF nº 041.782.924-80, **DECLARA**, que, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

João Pessoa, 13 de abril de 2023.



**Marcelo Pinheiro de Lucena Filho**  
Presidente  
Fundação Napoleão Laureano



**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO  
ART. 7º DA CF**

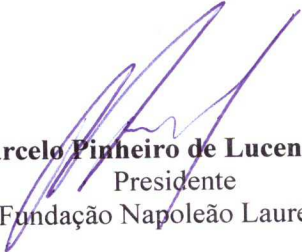
PROCESSO Nº 25.215.000028.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023

OBJETO: Contratação de **SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL.

A empresa HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, inscrita no CNPJ nº 09.112.236/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Pinheiro de Lucena Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2524214 SSP/PB e do CPF nº 041.782.924-80, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

João Pessoa, 13 de abril de 2023



**Marcelo Pinheiro de Lucena Filho**  
Presidente  
Fundação Napoleão Laureano

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO**


PROCESSO Nº 25.215.000028.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023

OBJETO: Contratação de **SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL.

A empresa HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, inscrita no CNPJ nº 09.112.236/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Pinheiro de Lucena Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2524214 SSP/PB e do CPF nº 041.782.924-80, **DECLARA** que não há servidor público participando da gerência ou administração desta empresa ou sociedade civil, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário e em respeito ao parágrafo 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8080/90, que não há pessoas ocupantes de cargo de chefia ou função de confiança entre os proprietários, administradores e dirigentes desta empresa ou entidade.

João Pessoa, 13 de abril de 2023



**Marcelo Pinheiro de Lucena Filho**  
Presidente  
Fundação Napoleão Laureano